



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**  
Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000  
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS  
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br  
www.coronelbarros.rs.gov.br

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

03 de maio de 19

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2.587, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 2.074 de 14 de dezembro de 2018.

**DECRETA**

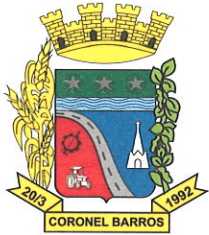
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme quadro a seguir, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho   | Categoria Econômica | Descrição Categoria                            | Valor      |
|--|---------------------|--|------------|
| <b>SEC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |                     |  |            |
| 05.02.10.305.0017.2.076<br>- Realizar Ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiologia | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 500,00 |

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º:

| Programa de Trabalho   | Categoria Econômica | Descrição Categoria                            | Valor      |
|--|---------------------|--|------------|
| <b>SEC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL</b>                          |                     |  |            |
| 05.02.10.301.0017.2.117 - Manter o Conselho Municipal de Saúde | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 500,00 |

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

[gabinete@coronelbarros.rs.gov.br](mailto:gabinete@coronelbarros.rs.gov.br)

[www.coronelbarros.rs.gov.br](http://www.coronelbarros.rs.gov.br)

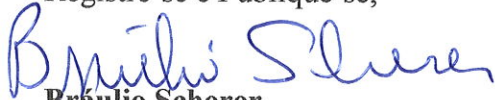
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 03 de maio de 2019.



Edison Osvaldo Arnt  
Prefeito

Registre-se e Publique-se,



**Bráulio Scherer**

Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.